



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - SEJUSC

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - SEJUSC**, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e o - **INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBA - IAPIN**, na forma abaixo:

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, residente e domiciliada na [REDACTED] Manaus/AM, portadora d [REDACTED], e do CPF n [REDACTED], e do outro lado o **INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBA - IAPIN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.771.375/0001-09, com sede na cidade de Parintins/AM, na Rua Governador Leopoldo Neves, 516, bairro Centro, neste ato representada por sua Dirigente, a Sra. **BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA**, brasileira, portadora do RG n [REDACTED] inscrita no CPF n [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Parintins/AM, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta dos Processo Administrativo nº 003643/2024-85-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 - PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

reais) oriundo da Emenda Parlamentar de Bancada nº 036/2024 – Dep. Estadual Delegado Péricles Nascimento, visando a implementação do Projeto “Fantástico Mundo Autista”, que objetiva oportunizar a 332 crianças, adolescentes e adultos, na faixa etária de 02 a 33 anos de idade, atendidos pelo Instituto Autismo de Parintins Isadora Tupinambá, diagnosticados com Transtorno de Espectro do Autismo, a ampliação de atendimento especializado e multiprofissional, adquirindo materiais de insumos odontológicos, Kit fardamento, kit autista, kit identificação TEA, Festa Boi IAPIN e contratação de serviços de terceiros, conforme à necessidade da Instituição em desempenhar o atendimento bucal e práticas inclusivas, de qualidade, aos autistas atendidos pelo Instituto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO:** A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

**A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:**

1. O repasse da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao PARCEIRO PRIVADO a ser liberado em PARCELA ÚNICA.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

**B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:**

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do PARCEIRO PÚBLICO, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do PARCEIRO PÚBLICO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:** Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

**A) PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme Resolução 12/12 - TCE/AM.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 90 (noventa) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;
8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Os partícipes são responsáveis:

### A) PARCEIRO PÚBLICO:

- I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

### B) PARCEIRO PRIVADO:

- I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz a respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o Parceiro Público poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Parceiro Público emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo Parceiro Privado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sempre que o Parceiro Público promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao Parceiro Privado para conhecimento e providencias, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for se for caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS:** É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste TERMO DE FOMENTO, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente TERMO DE FOMENTO é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste TERMO DE FOMENTO correrão a conta das seguintes dotações: Unidade Orçamentária: 21.101 - SEJUSC; Programa de trabalho: 14.122.3310.2793.0007; Fonte Recurso: 1.501.1600; Natureza de despesa: 3350.4199, tendo sido emitido em 08/05/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000416, no Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** Este Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura por um período de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A prorrogação de ofício da vigência deste TERMO DE FOMENTO deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA:** Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao PARCEIRO PRIVADO a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;

III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:** O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS:** Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO, serão de titularidade do PARCEIRO PRIVADO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INALIENABILIDADE:** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o PARCEIRO PRIVADO deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** os conflitos e divergências que se originaram deste TERMO DE FOMENTO, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 13 de maio de 2024.

**PARCEIRO PÚBLICO:**

  
**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**PARCEIRO PRIVADO:**

  
**BRUNA CRISTINA PIMENTEL TEIXEIRA**  
Instituto Autismo De Parintins Isadora Tupinambá - IAPIN

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Liliana Maria Teixeira*  
CPF: [REDACTED]

Nome: *AUGUSTO DE SOUZA F. NETO*  
CPF: [REDACTED]



# Prosai Parintins: Ministério da Fazenda aprova operação de crédito do Governo do Amazonas

Diego Peres/Secom

*A solicitação de empréstimo do Governo do Amazonas agora segue para a Casa Civil e o Senado, ficando mais próximo da assinatura do contrato*

O Governo do Amazonas comemorou mais um avanço na tramitação da operação de crédito para o Programa de Saneamento Integrado (Prosai) de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus). O Ministério da Fazenda aprovou o pedido e encaminhou a exposição de motivos para a Casa Civil da Presidência da República, no dia 30 de abril. A solicitação agora segue para o Senado Federal.

“Essa é a maior obra já feita pelo Estado no interior e com isso a gente vai levar saneamento, água tratada, habitação, urbanização e lazer, mas, sobretudo, dignidade para as famílias. E nós vamos resolver em definitivo o problema do abastecimento de água em Parintins. Hoje, a água que atende às casas é contaminada”, destacou o governador do Amazonas, Wilson Lima.

O pedido de financiamento de US\$ 70 milhões, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), passará também pela aprovação do Senado Federal, antes da assinatura do contrato. O programa é executado pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE). Mesmo antes da assinatura do contrato, o Governo do Amazonas já iniciou o processo de licitação das obras de água e de esgoto, com recursos da contrapartida estadual.

O secretário da UGPE, Marcellus Campêlo, destacou que a operação deu um passo a mais com a aprovação do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que despachou o pedido para a Casa Civil, a fim de que seja encaminhado ao Senado Federal, responsável pela aprovação de operação de crédito externo no âmbito legislativo. “Estamos na fase final de tramitação do processo. Acreditamos que muito em breve ocorrerá a votação favorável pelos senadores”, disse.

O Prosai Parintins vai urbanizar uma área de risco de alagação na região conhecida como



**O Prosai Parintins, maior investimento já feito pelo Governo do Amazonas no interior do estado, vai urbanizar uma área de risco de alagação conhecida como Lagoa da Francesa**

Lagoa da Francesa. Os recursos serão investidos na melhoria das condições socioambientais e de infraestrutura urbana do município, como construção de conjuntos habitacionais, equipamentos sociais, além da implantação de um novo sistema de abastecimento de água e de esgoto.

No dia 2 de abril, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu parecer favorável à operação de crédito. O órgão analisou a solicitação, feita pelo Estado, para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o BID, e de pedido de concessão de garantia da União, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O parecer foi então encaminhado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme explica o subcoordenador executivo de Planejamento da UGPE, Leonardo Barbosa, a PGFN elaborou a fundamentação técnica com parecer favorável para o Ministério da Fazenda, que agora encaminha a exposição de motivos à Casa Civil, para apresentação de uma proposição de resolução autorizativa. “A exposição de motivos é uma justificativa, descrevendo o que está previsto na operação de crédito

e informando que o ente cumpriu as condições junto à STN”, detalha.

## Prosai Parintins

Com o Prosai Parintins, o Governo do Amazonas vai aportar, em Parintins, o maior investimento já feito no interior do Estado. Serão US\$ 87,5 milhões, dos quais US\$ 70 milhões financiados pelo BID e US\$ 17,5 milhões de contrapartida estadual. A parte do financiamento será também paga pelo Governo do Estado.

O programa vai alcançar os bairros Francesa, Santa Clara, Santa Rita de Cássia, Palmares, Castanheiras e Centro, beneficiando diretamente mais de 12 mil pessoas com as intervenções nessas áreas, incluindo coleta e tratamento de esgoto. Toda a população da cidade será beneficiada com as obras do novo sistema de abastecimento de água.

No total, 832 famílias sairão de área de risco de alagação para serem reassentadas em unidades habitacionais construídas pelo programa, em espaços requalificados, com drenagem e mobilidade urbana, sistema viário, recuperação ambiental e reflorestamento. Serão 504 unidades habitacionais e as demais famílias receberão outros tipos de reposição de moradia.

## Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

### EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00301/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R\$ 4.000.000,00; OBJETO: Destinados para elaboração de NAD para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e recuperação do sistema viário urbano do município de Humaitá/AM; NOTA DE CRÉDITO N. 0033/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000327/2024-13.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 177867

### EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00302/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R\$ 1.996.957,20; OBJETO: destinados para elaboração de NAD para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção, reforma, revitalização e adequação de praças públicas, localizadas no município Tapauá/AM; NOTA DE CRÉDITO N. 0034/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000346/2024-40.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 177870

### EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00304/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; VALOR: R\$ 5.000.000,00; OBJETO: Destinados ao D.E.A. da 1ª medição do CT. N.º 010/2023-SEINFRA/Pontual Construtora Ltda, para a recuperação e ampliação do ramal do Pau Rosa e ramal da Cooperativa, localizados no KM 21 da Rodovia BR-174, no município de Manaus/AM; NOTA DE CRÉDITO N. 0032/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000356/2024-85.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 177872

### EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00303/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; VALOR: R\$ 1.000.000,00; OBJETO: Destinado a D.E.A do CT.024/2022-SEINFRA, referente a parte da 6ª medição, para à recuperação do sistema viário na sede do Município de Apuí/AM; NOTA DE CRÉDITO N. 0031/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000355/2024-30.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 177874

### EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2023-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13/09/2024, e execução por igual período, contados de 20/05/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025704.001658/2024-60-SEINFRA. Manaus, 13 de maio de 2024.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 177876

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**ERRATA DA RESENHA** publicadas no Diário Oficial do Estado, Edição nº35.220, dia 09.05.2024-Poder Executivo-Seção II-pg. 12 e 13.

Excluir:

Nome e cargo: **JAIRO RAFAEL MORAES MUNHOZ**, ASSESSOR I. Destino e período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 15/05 a 18/05/2024.

Objetivo: Realização de uma visita técnica no Pronto de Atendimento ao Cidadão - PAC Parintins no município de Parintins.

Nome e cargo: **RONEI FLEURY DA SILVA**, CHEFE DE DEPARTAMENTO. Destino e período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 14/05 a 18/05/2024. Objeto: Programação de ações da SEJUSC no município de Parintins e visita as instituições habilitadas no Edital nº 001/2023-SEJUSC. Nome e cargo: **FRANCIANE ALVES SILVA**, SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA. Destino e período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 15/05 a 18/05/2024. Objeto: Acompanhar a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em ação social no município de Parintins.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 177995

### EXTRATO Nº 043/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 002/2024 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ - IAPIN; Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 99.182,79 (noventa e nove mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), visando viabilizar a implementação do Projeto "Transformando Vidas", de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento; Data da assinatura: 13/05/2024; Vigência: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0007; Natureza de despesa: 44504201; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho nº 2024NE0000415, emitida em 08/05/2024; Valor: R\$ 99.182,79 (noventa e nove mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos); Processo Administrativo: 03642/2024-30 - SEJUSC; Fundamento do Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Manaus, 13 de maio de 2024.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 177877

### EXTRATO Nº 042/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 003/2024 - SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ - IAPIN; Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) visando a implementação do Projeto "Fantástico Mundo Autista", de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento; Data da assinatura: 13/05/2024; Vigência: 09 (nove) meses, a contar da assinatura; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2793.0007; Natureza de despesa: 33504199; Fonte: 1.501.1600.0000.0000; Nota de Empenho nº 2024NE0000416, emitida em 08/05/2024; Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Processo Administrativo: 03643/2024-85 - SEJUSC; Fundamento do Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Manaus, 13 de maio de 2024.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 177879

### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **JOSÉ NILSON COELHO DE AZEVEDO**, ASSESSOR II. Destino e período: Manaus-AM/Manacapuru-AM/Manaus-AM - 08/05 a 09/05/2024.

Objetivo: Participação como motorista na ação de cidadania que ocorreu no município de Manacapuru.

Nome e cargo: **CAROLINE CASTELO BRANCO SANTIAGO AFFONSO**, COLABORADOR.

Destino e período: Manaus-AM/Tefé-AM/Manaus-AM - 22/05 a 26/05/2024.

Objetivo: Acompanhar, como colaboradora eventual, as ações de cidadania que serão desenvolvidas pela SEJUSC no município de Tefé -Amazonas.

Nome e cargo: **PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO ARAUJO**, ASSESSOR II. Destino e Período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 14/05 a 16/05/2024.

Objetivo: Participação no V Seminário da Diversidade LGBT e minorias de Parintins: "O preconceito afasta e o respeito une".

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 177654



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 003/2024 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E INSTITUTO AUTISMO DE PARINTINS ISADORA TUPINAMBÁ - IAPIN**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.771.375/0001-09**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2024 – SEJUSC até 24/03/2025, tendo em vista atraso de 39 (trinta e nove) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.003643/2024-85

Manaus, 27 de junho de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

[www.sejusc.am.gov.br](http://www.sejusc.am.gov.br)  
instagram: @SejuscAm  
twitter.com/SejuscAm  
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654  
Rua Bento Maciel, 02,  
Conjunto Celetramazon -  
Adrianópolis.  
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de  
Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**